



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Chile, n.º 1553 – CEP 96.255-000
Fone (0XX 53) 32651006 – Fax: 3265-1399

Lei Municipal nº. 1.417 de 20 de junho de 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RENATO HERNANDES MARTINS, Prefeito Municipal do Chui, faço saber em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 1 (um) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 6 meses, com vencimento de R\$ 784,24 (setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; 1 (um) MERENDEIRA, pelo período de 6 meses, com vencimento base de R\$421,39 com carga horária de 40 horas ; 3 (três) ATENDENTES, pelo período de 6 meses, com vencimento base de R\$421,39, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; 2 (DOIS) PROFESSORES SERIES INICIAIS pelo período de 6 meses com vencimento base de R\$783,97, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; 1 (um) NUTRICIONISTA, pelo período de 6 meses, com vencimento de R\$1.517,13 (Hum mil quinhentos e dezessete reais e treze centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas;

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


RENATO HERNANDEZ MARTINS
Prefeito Municipal